



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 44/2015

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4/10 PARA ADEQUAR O
SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA,
NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL**

PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono esta Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera o Anexo I da Lei Complementar nº 4/10 e fixa o salário dos profissionais dos programas de Estratégia de Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Centro de Atenção Psicossocial, conforme cargo e valores abaixo relacionados:

Emprego Público	Salário
Auxiliar de Consultório Odontológico da Estratégia de Saúde da Família	R\$ 1.576,10
Educador Físico do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 3.183,71
Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	R\$ 3.183,71
Enfermeiro do Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 3.183,71
Fisioterapeuta da Estratégia Saúde da Família	R\$ 3.183,71
Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 1.591,85
Fonoaudiólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 3.183,71
Médico Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família	R\$ 10.325,60
Médico Psiquiatra do Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 5.156,55
Nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 3.183,71
Odontólogo da Equipe de Saúde Bucal	R\$ 6.539,55
Psicólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 3.183,71
Psicólogo do Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 3.183,71
Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família	R\$ 2.063,33
Técnico em Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 2.063,33
Terapeuta Ocupacional do Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 2.063,33



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas
28 de Outubro de 2015

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

